Aux. sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.548, de 11 de fevereiro de 1977

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Cooperativa Mista dos produtores Rurais de Frutal, um terreno Municipal, situado a rua Nossa Senhora das Dores, nesta cidade, medindo 230,00 ms. de frente por 83,00 ms de um lado e 112,00 ms de outro lado, e nos fundos, 150,00 ms, limitando com a faixa de domínio da nova rodovia Frutal - Itapagipe, conforme "Croquis" elaborado.

Art. 2º - O terreno de que trata esta lei se destina a construção da sede própria da Cooperativa e suas instalações, de acordo com os projetos que deverão ser apresentados a Prefeitura para a devida aprovação.

Art. 3º - O terreno objeto desta doação não poderá ser alienado e nem ter disvirtuada sua destinação, cujas obras deverão ser realizadas no prazo de quatro anos.

Art. 4º - No caso da não construção

dos prédios no prazo concedido voltará o terreno ao domínio da Prefeitura, devendo ser mantida a doação apenas da parte que for edificada.

Art. 5º - No caso de outorga de escritura da doação esta lei será transcrita no instrumento

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de fevereiro de 1977

[signature]

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. [signature]

Lei Nº 3548-A1 de 11 de fevereiro de 1977.

Autoriza doação de terreno.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sancioso a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a cooperativa mista dos produtores rurais de Frutal, um terreno Municipal, situado a rua Nossa Senhora